



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.509/2006, de 15 de dezembro de 2006.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal conceder subvenção à Sociedade de Amigos da Fundação Scheffel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Sociedade de Amigos da Fundação Scheffel, até o valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais).

§ 1º A subvenção tem como finalidade custear despesas com a manutenção de atividades culturais e acervos do Museu de Arte Scheffel, bem como a conservação do Museu Comunitário Casa Schmitt-Presser, para o ano de 2007, conforme programação constante no plano de aplicação.

§ 2º A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, pode ser cancelada a sua liberação.

Art. 2º A Entidade beneficiária deve observar, tanto para a obtenção da contribuição pleiteada quanto no que diz com a respectiva prestação de contas, o que contém no Manual para Concessões Sociais e de Prestação de Contas instituído pelo Decreto nº 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 3º Fica a Entidade beneficiária obrigada a manter conta bancária específica em instituição oficial, para o recebimento do valor correspondente à subvenção repassada.

§ 1º O valor recebido e não utilizado em período igual ou superior a 30 (trinta) dias deve ser aplicados em caderneta de poupança, em instituição bancária oficial.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras devem fazer parte integrante da prestação de contas, bem como aplicados em sua totalidade no objetivo da subvenção, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas do recurso originalmente recebido.

Art. 4º Caso os recursos entregues venham a ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ou a respectiva prestação de con-

Projeto de Lei n: 226/146/2006

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

...
tas deixar de ser apresentada no prazo exigido, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas, a Entidade beneficiária deve restituir o montante recebido, ao Município, acrescido de juros legais e de atualização monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do respectivo recebimento.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recurso já consignado na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2007, na seguinte Dotação Orçamentária:

1.01.02.13 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

1.01.02.13.02.00.013.392.0012.2.006 Manutenção da Diretoria

3.3.3.5.0.43 Subvenções Sociais R\$ 190.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

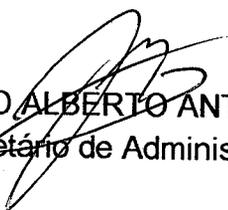
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2006.


JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Prefeito Municipal


SÍLVIA REGINA MOSSMANN DOS SANTOS
Secretária de Planejamento


FREDERICO MOMBERGER NETO
Secretário de Cultura e Turismo

Registre-se e Publique-se.


JOÃO ALBERTO ANTÔNIO
Secretário de Administração